



INDICAÇÃO N. 70/CMC/2022.

AUTOR: EDIMAR KAPICHE LUCIANO

Indico a Prefeitura Municipal de Cacoal através da Procuradoria Geral do Município – PGM, para que seja enviado projeto de lei, criando o Incentivo a Função Especial desempenhada pelos servidores municipais que integram o Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado em Autismo no Município de Cacoal, para valorização dos servidores, melhorias nas condições de trabalho e consequentemente melhorias nas condições de atendimento à população. SEGUE EM ANEXO MINUTA DO PROJETO.

JUSTIFICATIVA

A indicação se faz necessária tendo em vista que a administração preza pela qualidade dos serviços prestados aos munícipes, e demonstra preocupação e interesse na valorização dos servidores do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado em Autismo no Município de Cacoal, sendo assim é necessário a valorização destes servidores, assim como oferecer melhores condições de trabalho aos mesmo, onde poderão executar com maior qualidade os seus serviços, decorrentes das condições ofertadas. Tendo em vista ainda a necessidade de equipar a unidade de ensino com profissionais especializados que precisam ter valorização salarial e reconhecimento pelos trabalhos prestados.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, 16 de maio de 2022.

EDIMAR KAPICHE LUCIANO
Vereador



PROJETO DE LEI N. /PMC/2022

**INSTITUI GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A
FUNÇÃO ESPECIAL DESEMPENHADA PELOS
SERVIDORES MUNICIPAIS QUE INTEGRAM O
CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO
EDUCACIONAL ESPECIALIZADO EM AUTISMO
NO MUNICÍPIO DE CACOAL.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, A GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A FUNÇÃO ESPECIAL, a ser concedida aos servidores municipais profissionais de Nível Superior, Nível Técnico, Nível Médio e Nível Fundamental integrantes do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado em Autismo no Município de Cacoal.

Art. 2º Fará jus ao recebimento da gratificação de que trata esta lei, o servidor que estiver lotado no do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado em Autismo no Município de Cacoal., de acordo com o nível de especialidade e que desenvolvam jornada de trabalho nestes locais, com carga horária em conformidade ao disposto na Lei municipal nº 2735/PMC/2010, nos moldes dos valores abaixo detalhados:

- a)** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para profissionais de Nível Superior.
- b)** R\$ 1.000,00 (mil reais) para Nível Técnico.
- c)** R\$ 800,00 (oitocentos reais) para Nível Médio.
- d)** R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para Nível Fundamental.

Art. 4º A Gratificação de Incentivo a Função Especial dos servidores do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado em Autismo no Município de Cacoal referida no artigo anterior, será concedida somente aos profissionais que cumprirem a carga horária mínima exigida, e no caso de profissionais

com carga horária fracionada receberão proporcionalmente a Gratificação de Incentivo com base nas horas trabalhadas.

Art. 5º O servidor que faltar sem justificativa ao trabalho, por pelo menos 01 (um) dia, não fará jus a gratificação, no mês de referência da falta.

Art. 6º A gratificação de que trata esta Lei integrará a composição do 13º salário, adicional de férias, licença prêmio por assiduidade, tanto para aqueles que optarem pelo gozo, quanto para aqueles que optarem pelo recebimento em pecúnia, e será reajustada no mesmo percentual de reajuste que for aplicado a tabela de salário base vinculada à lei nº 2735/PMC/2010.

Art. 7º Perde o direito a Gratificação de Incentivo a Função, o servidor que deixar de compor a equipe do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado em Autismo no Município de Cacoal.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de maio de 2022.

EDIMAR KAPICHE LUCIANO
Vereador